



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2427 - 16 de julho de 2021

ATOS DA COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 017/2021/COMDICA, DE 15 DE JULHO DE 2021.

ANULA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJAÍ – COMDICA, PARA O PERÍODO 2021/2023, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2021 E ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 013/2021/COMDICA, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o Edital nº 001/2021/Município de Itajaí/COMDICA, de 24 de maio de 2021;
Considerando a Resolução nº 013/2021/COMDICA;
Considerando a Resolução nº 014/2021/COMDICA;
Considerando o Ato nº 005/2021/COMDICA/CE, de 12 de julho de 2021;
Considerando o Ato nº 006/2021/COMDICA/CE, de 13 de julho de 2021;
Considerando o art. 3º da Resolução nº 013/2021/COMDICA, que exige que entidades não governamentais possuam registro junto ao COMDICA e/ou outros Conselhos, cujas atividades sejam reconhecidas pela execução de trabalhos com crianças e adolescentes;
Considerando que foram identificadas entidades que descumprem o art. 3º da Resolução nº 013/2021/COMDICA;
Considerando que uma das entidades teve seu registro cancelado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a Resolução nº 009/2018/CMAS;
Considerando a Ata da reunião da Comissão Eleitoral realizada em 13 de julho de 2021;
Considerando que a decisão da Comissão Eleitoral deverá ser ratificada pelo plenário do Conselho para seus efeitos legais;
Considerando a aprovação desta Resolução em plenário na reunião realizada no dia 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) para o período 2021/2023, realizada em 12 de julho de 2021, voltando o processo a sua fase inicial.

§1º. Ficam mantidas as inscrições realizadas e um novo prazo de inscrição para novas entidades que tem interesse em participar do processo de eleição.

§2º. As inscrições serão realizadas até o dia 21 de julho (quarta-feira), nos dias úteis e no horário de funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho, das 13h às 19h, localizada na Rua Uruguai, nº 1.330, Centro.

Art. 2º. Todas as entidades deverão cumprir as exigências quanto a apresentação de documentos previsto no § 3º do art. 3º da Resolução nº 013/2021/COMDICA e, ainda, apresentar cópia do comprovante de registro da entidade no COMDICA e/ou em outro Conselho, cujas atividades sejam reconhecidas pela execução de trabalhos com crianças e adolescentes, no prazo estabelecido no §2º do art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. O registro da entidade é um ato legal do Conselho na qual está vinculada determinada política pública, e um reconhecimento formal dos trabalhos desenvolvidos pela entidade, que passa por um processo de apresentação de documentos de funcionamento, avaliação e parecer técnico desta instância de controle social, dentre outros procedimentos

Art. 3º. A eleição será realizada no dia 27 de julho de 2021 (terça-feira), no horário das 13h às 19h, na sede do COMDICA, na Rua Uruguai, nº 1330, Centro.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itajaí-SC, 15 de julho de 2021.

Sônia Maria Bobany
Presidente do COMDICA

ATOS DA CVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a fim de debater e escolher a representação das entidades não governamentais que terão assento junto ao Conselho, conforme previsão do artigo 3º da Lei Municipal n. 4885/2007.

DATA: 26/07/2021.

HORÁRIO: a partir das 18:30h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas das ações e serviços da Secretaria de Saúde, relativas ao 1º Quadrimestre de 2021.

DATA: 30/07/2021.

HORÁRIO: a partir das 13h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para “debater e buscar esclarecimentos acerca do processo de abertura de empresa e o cumprimento da Lei Federal n. 13874/19 – Lei da Liberdade Econômica”.

DATA: 28/07/2021.

HORÁRIO: a partir das 19h.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 05/2021

Convenientes:
Câmara de Vereadores de Itajaí (CNPJ: 83.500.603/0001-80)



Associação São Lourenço (CNPJ: 23.567.253/0001-47)

Objeto:

Parceria de serviços entre a ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO e a CÂMARA, através do Balcão da Cidadania, no sentido de viabilizar a obtenção de registro civil.

Vigência:

O Convênio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo entre os convenientes.

Data de assinatura: 12/07/2021

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE ITAJAÍ

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e acordadas, a saber, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, inscrita sob o CNPJ n. 83.500.603/0001-80, situada na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, n.º 3825, bairro Ressacada, CEP 88.307-303, em Itajaí – SC, neste ato representada por seu Presidente Marcelo Werner; e o OBSERVATÓRIO SOCIAL DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito privado, com atuação na defesa de direitos sociais, inscrito sob o CNPJ n. 10.575.325/0001-56, localizado na Rua José Ferreira da Silva, n. 43, sala 6, Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo Sabatke Filho, portador da Carteira de Identidade (RG/CI) n. 5952724 (SESP/SC) e inscrito sob o CPF n. 147.129.039-53, para celebrar este Termo de Parceria Institucional, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a parceria institucional para realização do Projeto “Licitação na Prática para Empresas”, desenvolvido e coordenado pelo Observatório Social de Itajaí, com cessão de uso do espaço do Plenário Vereador Arno Cugnier para a ministração de palestras e workshops no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Parágrafo Primeiro – O Programa, a ser desenvolvido e coordenado pelo Observatório Social de Itajaí, terá por escopo institucional:

- I – contribuir para a divulgação de conhecimento técnico e troca de experiências na área de contratos e licitações;
- II – fomentar a aplicação prática do estudo das licitações, com a realização de workshops públicos; e
- III – capacitar e incentivar a maior participação da iniciativa privada nos certames licitatórios, a fim de garantir a qualidade e economicidade das compras públicas.

Parágrafo Segundo – O Observatório Social e a Câmara de Vereadores obrigam-se a executar o objeto do presente Termo, com a finalidade de otimizar o processo permanente e deliberado de aprendizagem, além de contribuir para o desenvolvimento de competências e atribuições institucionais.

Parágrafo Terceiro – O Observatório Social de Itajaí declara que dispõe das qualificações técnicas e profissionais necessárias à adequada execução do projeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade das palestras e workshops que serão ministradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES/ATIVIDADES

I) Os serviços a serem prestados pela Câmara de Vereadores são:

1. Cessão de uso do Plenário Vereador Arno Cugnier, localizado no edifício-sede do Poder Legislativo, para ministração das palestras e workshops do Projeto “Licitação na Prática para Empresas”; e
2. Disponibilização do serviço de copa nas datas pré-agendadas para o projeto, além de auxílio nos serviços que envolvam comunicação, cerimonial, som e tecnologia da informação.

II)

Os serviços a serem prestados pela Observatório Social de Itajaí são:

1. Organização do Projeto “Licitação na Prática para Empresas”, com a indicação do(s) palestrante(s) ou instrutor(es), organização do cronograma de atividades, proposta acadêmica, ministração das palestras, controle de frequência, convite e cadastramento prévio dos participantes, dispondo, para tanto, de qualificação técnica para observar a excelência dos serviços prestados;
2. Acompanhamento da execução integral do Projeto, que terá a cessão de uso do espaço físico da Câmara de Vereadores de Itajaí; e
3. Execução das atividades em conformidade com as normas aplicáveis, notadamente as orientações emanadas pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo Primeiro – O Projeto contemplará a realização de 24 (vinte e quatro) palestras por segmentos de negócios, com duração das 14h às 18h em datas a serem previamente agendadas com a Presidência e a Unidade de Coordenação do Controle Interno da Câmara de Vereadores, observada, desde já, a impossibilidade de cessão de uso do espaço do Plenário às terças e quintas-feiras, em razão das sessões ordinárias do Poder Legislativo, bem como a necessidade de alocação/reserva de datas para os eventos oficiais e institucionais da própria Câmara de Vereadores, além dos eventos que tenham a sua realização autorizada, nos termos da Resolução CVI n. 563/2015.

Parágrafo Segundo – O cadastro com o nome dos participantes de cada palestra ou workshop deverá sempre ser compartilhado com a Diretoria de Cerimonial da Câmara de Vereadores de Itajaí com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para organização e tomada das providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro – O processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, deverá atualizar, aprofundar conhecimentos e complementar a formação técnica dos participantes, observada sempre a natureza institucional das atividades.

Parágrafo Quarto – A duração do Projeto abará o período de agosto a dezembro de 2021, a fim de otimizar o processo de aprendizagem e assegurar a consecução das palestras e workshops de Licitações para Empresas.

Parágrafo Quinto – O conteúdo a ser ministrado aos participantes possui natureza institucional e vincula-se às atividades e experiências na área de contratos e licitações.

Parágrafo Sexto – Não se admitirá durante a execução do projeto a ministração de conteúdo e uso da palavra para fins partidários; por empresas privadas, com fins comerciais ou para divulgação de produtos; para a promoção de eventos ou festividades com fins comerciais; que não se adequem ao interesse público; ou para homenagens, divulgação pessoal de serviços ou autopromoção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Não há, no âmbito do presente Termo de Parceria Institucional, nenhuma contrapartida financeira ou orçamentária entre a Câmara de Vereadores de Itajaí e o Observatório Social de Itajaí, seja em momento anterior, concomitante ou posterior à execução do projeto. As atividades e obrigações oriundas da parceria institucional são apenas e tão-somente as expressamente previstas no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

O Observatório Social e Câmara de Vereadores comprometem-se a divulgar o nome do projeto apenas de forma institucional em todo e qualquer material impresso ou virtual (cartazes, livros, apostilas, cartilhas, boletins etc.), com necessidade de prévia autorização da Câmara de Vereadores de Itajaí.





A confecção, uso e distribuição de qualquer material, em meio físico ou virtual, em que conste o nome, o brasão ou qualquer outra informação que vincule a instituição da Câmara de Vereadores de Itajaí dependerão da sua prévia, formal e expressa autorização, a fim de resguardar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência aplicáveis ao Poder Legislativo municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RECISÃO

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, mediante prévia notificação a outra parte, ou ainda mediante acordo, sem prejuízo dos acordos e projetos em execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O Observatório Social de Itajaí fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos que lhe caibam e sejam decorrentes do presente Termo de Parceria Institucional, tais como contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da execução das atividades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Convênio, eximindo a Câmara de Vereadores de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

O Observatório Social e a Câmara de Vereadores não poderão ceder as obrigações constantes no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade do Observatório Social a contratação eventual de mão-de-obra necessária, fato este que não representará qualquer dependência desta em relação à Câmara de Vereadores, mantendo as partes ora contratantes seu status original de pessoas jurídicas legalmente constituídas e que pactuaram o presente Instrumento por sua livre e espontânea vontade nos termos da legislação administrativa.

Parágrafo Segundo - O presente Termo não gera vínculo de emprego entre o Observatório Social de Itajaí, seus empregados e/ou prepostos, e a Câmara de Vereadores, declarando a Observatório Social que todos os seus empregados e prepostos, voluntários ou não, estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Terceiro - Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente Termo em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e, dessa forma, não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Quarto - As partes neste ato obrigam-se a envidar seus melhores esforços no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel desempenho da presente Parceria.

Parágrafo Quinto - Qualquer mudança ou nova estipulação governamental com restrições decorrentes da pandemia pelo novo coronavírus será imediatamente debatida entre os interessados e com possibilidade de adaptação, adiamento ou eventual cancelamento do projeto, conforme as diretrizes aplicáveis para os meses de agosto a dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões porventura oriundas deste termo deverão ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas partes convenientes, e, na impossibilidade disso, fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, Santa Catarina, para apreciar a demanda.

Aplica-se ainda ao presente Termo de Parceria Institucional as disposições da Resolução CVI n. 563, de 13 de março de 2015, no que lhe for compatível.

E, por estarem assim de acordo e para validade do que foi pactuado pelos convenientes, firmam-no em três vias de igual teor e para um só efeito.

Itajaí/SC, 15 de julho de 2021.

MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

PAULO SABATKE FILHO
Presidente do Observatório Social de Itajaí

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATO DA MESA DIRETORA N. 15/2021

Autoriza a Presidência da Câmara de Vereadores a firmar termo de parceria institucional com o Observatório Social de Itajaí, objetivando a realização do Projeto “Licitação na Prática para Empresas”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, caput, e artigo 22, inciso XVII, ambos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência da Câmara de Vereadores a firmar termo de parceria institucional com o Observatório Social de Itajaí para a realização do Projeto “Licitação na Prática para Empresas”, desenvolvido e coordenado pelo Observatório Social, com cessão de uso do espaço do Plenário Vereador Arno Cugnier para a ministração de palestras e workshops no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º O Projeto, a ser desenvolvido e coordenado pelo Observatório Social de Itajaí, terá por escopo institucional:

- I – contribuir para a divulgação de conhecimento técnico e troca de experiências na área de contratos e licitações;
- II – fomentar a aplicação prática do estudo das licitações, com a realização de workshops públicos; e
- III – capacitar e incentivar a maior participação da iniciativa privada nos certames licitatórios, a fim de garantir a qualidade e economicidade das compras públicas.

Art. 3º Não haverá nenhuma espécie de contrapartida financeira ou orçamentária entre a Câmara de Vereadores de Itajaí e o Observatório Social de Itajaí, seja em momento anterior, concomitante ou posterior à execução do aludido projeto.

Art. 4º Fica, ainda, a Presidência da Câmara de Vereadores autorizada a confeccionar e firmar as cláusulas do instrumento de parceria institucional nos termos da minuta anexa, que será parte integrante do presente Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de julho de 2021.

MARCELO WERNER
Presidente

ODIVAN WIVALDO LINHARES
Primeiro Secretário
RUBENS ANGIOLETTI
Vice-Presidente

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
Segundo Secretário



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2021

Registro no TCE nº 7AC8676DE7F94CFD35E28437140DD775E06D7D3F

Contratada: OPINIONE ELEVADORES, ESCADAS, ESTEIRAS ROLANTES E SPDA LTDA.

(CNPJ nº 26.248.321/0001-01)

Objeto: A realização de inspeção técnica nos 02 (dois) elevadores com pouco mais de 08 (oito) anos de uso (marca Otis, modelo Gen2 Comfort), instalados no Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, com base na legislação vigente, normas regulamentadoras (NR) e normas da ABNT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que integra os autos do processo.

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Vigência: Até 31/12/2021.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 15.07.2021

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 08 de julho de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

2/2



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 166/2021

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 de abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, resolve:

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Alba Inês Feil	116	Assessor Técnico	C4	24.06.2021
Andréa Linhares	73	Agente Administrativo Externo	C1	06.06.2021
Andrezza Cristine Corrêa Fernandes	113	Assessor Técnico	C4	09.06.2021
Denise Wildner Momm	97	Recepcionista	B7	04.06.2021
Fernando Horn Batista	111	Assessor Administrativo	C4	08.06.2021
Lindacir Aparecida de Barros	41	Recepcionista	B7	04.06.2021
Marciana Barcelos da Costa	57	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B5	21.06.2021
Maria Luiza Coelho Giacomini	99	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B2	05.06.2021
Maria Luiza de Oliveira Piazza	115	Assessor Administrativo	C4	16.06.2021
Marli Goretti da Luz Moser	100	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B3	05.06.2021

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

Roberta Canziani Sabino	114	Assessor Técnico	C4	09.06.2021
Rosiane da Rocha Pavelecini	98	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B3	04.06.2021
Sabrina Schneider	117	Assessor Técnico	C4	24.06.2021
Salette Nicoletti	101	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B3	20.06.2021
Sérgio Luis da Silva	112	Assessor Administrativo	C4	09.06.2021
Thiago Sodré Krieger	110	Assessor Administrativo	C4	08.06.2021



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 168/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula	Férias/Abono/Saldo
Tales Guedim Júnior	Período Aquisitivo (P.A.) Consultor Jurídico em Contratos e Licitações Mat. 105 P.A. 13.09.2019 a 12.09.2020	26.07 a 04.08.2021 COM ABONO SALDO: 10 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 14 de julho de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ



RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 006/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA BANDAS LOCAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

1.2.3 – Apresentação artística/musical em veículo motor/caminhão ou carreta adaptada tipo trio elétrico que circulará em bairros do interior da cidade.				
	Proponente	Grupo	Total	Situação
1	Stefani Mendes	Legião Gaúcha	25	HABILITADO
2	Robson Fernando Neves Dias	Grupo Campeirão	25	HABILITADO
3	Vanessa Cristina Latzke	Grupo Venerou	24	SUPLENTE

Itajaí, 14 de julho de 2021.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

NORMEJO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

SCHIBIAN NARA PHILEMON OLIVEIRA COSTA
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 2264/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publica no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2137, de 01 de julho de 2021, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2424, de 07 de julho de 2021, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora SOLANGE MARILIA DIETRICH, matrícula nº 1415902, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde se lê: “Período de afastamento: 04 dias – 17/06 a 18/06 e 21/06 a 25/06/2021”, leia-se: “Período de afastamento: 07 dias – 17/06 a 18/06 e 21/06 a 25/06/2021”.

Itajaí, 15 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2265/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publica no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2139, de 01 de julho de 2021, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2424, de 07 de julho de 2021, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora CAMILA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde se lê: “Matrícula 1663611”, leia-se: “Matrícula 1666311”.

Itajaí, 15 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2267/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e conforme a C.L. nº 352/2021, da Coordenadora de Polícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 1º de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Feliciano Duarte Sales, Acadrde	192269	Agente em Atividades de Educação	45	23.06 a 08.08.2021
Eduar Souto de Jesus Fernandes Pinco	658402	Professor	30	28.07 a 18.08.2021
Jonata Almeida Teixeira de Melo	658917	Professor	08	09.07 a 14.07.2021
Juliano Salvo de Barçagana	222269	Enfermeiro	10	04.07 a 13.07.2021
Juliano Rodrigues	227250	Gerente Municipal – 3ª Classe	30	23.06 a 22.07.2021
Kelme Mário Lemos	1748702	Professor	06	09.07 a 14.07.2021
Miguel Riquelme de Silva Brito	1074802	Agente de Serviços Gerais	07	08.07 a 14.07.2021
Priscila Duarte Felício	1175502	Agente em Atividades de Educação	32	05.07 a 05.08.2021
Scheryle de Souza Fernandes	1657701	Agente em Atividades de Educação	30	07.07 a 05.08.2021
Valdimiro de Costa Romanel	1188902	Professor	14	09.07 a 19.07.2021
Vitor Terézio Colares Mendes	1124301	Enfermeiro	30	08.07 a 08.08.2021

Itajaí, 15 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2266/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e conforme a C.L. nº 354/2021, da Coordenadora de Polícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 1º de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Cristine da Silva Pinto	2097406	Agente em Atividades de Educação	01	07.07.2021
Flavila Ketene Sousa Mendes G. da Silva	1618502	Atendente de Unidade de Saúde	01	09.07.2021
Giselle Lima Conceição	1846601	Agente em Atividades de Educação	02	08.07 a 09.07.2021
Jonara Rosiane Fernandes Dms	1956501	Agente em Atividades de Educação	02	08.07 a 09.07.2021
Kely da Cruz Pires	2312901	Técnico em Enfermagem	08	28.06 a 05.07.2021
Marcia Adriane Brito de Souza	1495001	Agente em Atividades de Educação	25	22.06 a 14.07.2021
Nadja Regina Wohlfke Galm	666807	Supervisor Escolar	05	08.07 a 09.07.2021
Paula Rubia Farias	1976701	Agente em Atividades de Educação	08	09.07 a 16.07.2021

Itajaí, 15 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2268/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e conforme a C.L. nº 353/2021, da Coordenadora de Polícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 1º de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alencar, Osm Pereira	740501	Agente de Serviços Gerais	30	07.06 a 30.06.2021
Ilma Ester Billa de Nobrega	1553601	Professor	14	08.07 a 21.07.2021
Jose Francisco Domingos	1121622	Professor	30	08.07 a 08.08.2021
Josiane Cristine Fournel Paganetti	2307601	Técnico em Enfermagem	10	09.07 a 20.07.2021
Kely da Cruz Pires	2312901	Técnico em Enfermagem	01	21.06.2021
Priscila Anacari de Borta Moraes Duarte	2157701	Enfermeiro	07	25.07 a 18.07.2021
Priscila Duarte Felício	1175502	Agente em Atividades de Educação	04	29.06 a 02.07.2021
Raimo Amador dos Santos Ferraz	1734801	Professor	30	25.07 a 07.08.2021
Rosângela de Araújo	1773905	Agente em Atividades de Educação	05	29.06 a 03.07.2021 e 09.07 a 08.07.2021
Roslene Estimar Teixeira	1082105	Professor	30	08.07 a 07.08.2021
Tereza Benedita Severiano do Rozas	1515501	Técnico em Enfermagem	25	14.07 a 07.08.2021

Itajaí, 15 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2269/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 335/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Mafra Lobo Baílo	1653202	Atendente de Unidade de Saúde	30	05/07 a 03/08/2021
Andrea Ana Leite Bonomini	1395121	Professor	15	05/07 a 19/07/2021
Bruna Daniely Narloch	2278301	Guarda Municipal – 3ª Classe	10	11/07 a 20/07/2021
Joana Aparecida Jorge	1112102	Professor	09	12/07 a 20/07/2021
Jorge Roberto Rebello	822701	Médico	90	16/07 a 13/10/2021
Katia Aparecida de Souza Domingos	523202	Auxiliar de Enfermagem	06	09/07 a 14/07/2021
Marcia da Silva	1582806	Agente em Atividades de Educação	08	08/07 a 15/07/2021
Marcio Amaral Bernini	2273901	Guarda Municipal – 3ª Classe	24	12/07 a 04/08/2021
Susana Regina Lyra	173901	Médico	10	12/07 a 21/07/2021
Vanderleia Bona	617501	Agente em Atividades de Educação	23	08/07 a 30/07/2021
Vera Lucia Hillesheim	2280701	Agente de Apoio em Educação Especial	08	12/07 a 19/07/2021

Itajaí, 15 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2270/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 336/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Cristine da Silva Pinto	2097406	Agente em Atividades de Educação	03	01/07 a 03/07/2021
Caroline Chagas Santos	1707806	Agente em Atividades de Educação	04	06/07 a 09/07/2021
Cibeli Aparecida Carneiro	1442102	Agente em Atividades de Educação	04	12/07 a 15/07/2021
Cilmara Maria Anacleto Schroeder	464405	Agente em Atividades de Educação	08	12/07 a 19/07/2021
Claudia Helena da Luz Moser	1767903	Agente de Apoio em Educação Especial	40	15/07 a 23/08/2021
Ellen Ruck	376204	Técnico em Enfermagem	54	09/07 a 31/08/2021
Irene Barcelos	563608	Técnico em Enfermagem	07	08/07 a 14/07/2021
Karen Zuleika Malaggi	1804402	Agente em Atividades de Educação	60	03/07 a 31/08/2021
Lilian Hunger	1999703	Agente em Atividades de Educação	60	09/07 a 06/09/2021
Luciano Guilherme da Rocha	1108701	Cirurgião Dentista	06	07/07 a 12/07/2021
Talita Banck Dalcin	1706708	Professor	08	12/07 a 19/07/2021

Itajaí, 15 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2272/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1081/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento do servidor LUIZ CARLOS FERREIRA, matrícula nº 1523601, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 11 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 16 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Itajaí, 15 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2273/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1078/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento do servidor CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COUTO, matrícula nº 1322304, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 10 de julho de 2021 a 14 de julho de 2021.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 15 de julho de 2021 a 29 de julho de 2021.

Itajaí, 15 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2280/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1325/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1831606	Aliny Geovana Oliarski	10	09/07/2021

Itajaí, 15 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 144/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, a servidora MARDELI MOHR COUTO, matrícula nº 554201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “B7”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de julho de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 147/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora ROSEMÉRI RÉGIS, matrícula nº 2597001, ocupante do cargo de Professora, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “C4” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de julho de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 146/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor CELSO JOÃO CABRAL, matrícula nº 3899001, ocupante do cargo de Motorista, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “I” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de julho de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 145/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora LUZIA BAZILISSA FERNANDES, matrícula nº 841701, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Categoria “2”, Faixa “I”, Padrão “G” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de julho de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 143/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de MARIA FERREIRA VARGAS, dependente do servidor LAURO VARGAS, matrícula nº 1251002, a contar da data do óbito, em 17/06/2021.

Itajaí, 16 de julho de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 142/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARCIA TERESINHA GOEDERT DE SOUZA, matrícula nº 420901, ocupante do cargo efetivo de Administrador Escolar, RESOLVE: Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 21/03/1988 a 16/05/1988, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 26 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 16/05/1988 a 31/05/1990, correspondendo a 02 ano(s) 00 mês(es) e 14 dia(s); junto a SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL MIMOSO DO OESTE LTDA, pelo período compreendido entre 02/02/2004 a 17/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 16 dia(s); totalizando 1121 (um mil, cento e vinte e um) dias, correspondendo a 03 ano(s) 00 mês(es) e 26 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 21033070.1.00168/20-6, em 17 de Junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de julho de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 042/2021 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 050/2019

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 050/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 050/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

- 1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – 40 HORAS

ORDEM	NOME	CARGO
0001	CAMILA FRANCISCO	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

- 2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer no auditório do piso superior da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA		
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	Horário
19/07/2021	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	16:00

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;
- 3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;
- 3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **CIDADÃO//Publicações DGP**.
- 3.4 **São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:**

Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco **Bradesco** quando **não** for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);
02 Cópias do CPF;
Cópia carteira de trabalho/páginas com informações do número e qualificação civil;
Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);
02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);
Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);
Cópia do certificado de Reservista ou equivalente(para candidatos do sexo masculino);
02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via **original**.
Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo; (Educação Física);
Atestado de Saúde Ocupacional (perícia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;
Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
Cópia do CPF dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

Certidões:

Certidão Civil dos lugares que tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa ao Município de Itajaí;
Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) (Educação Física);

Declarações:

Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte(**obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver**)
Anexo G - Declaração de acumulo de cargos, empregos, funções e proventos;
Anexo H - Declaração de ausência e penalidades;
Anexo I 1 ou Anexo I 2 – Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Link: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

- 3.4.1 **São exames necessários** a serem apresentados **para realização do exame médico pré-admissional** de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo, os seguintes:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Parcial de urina;
- f) RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- g) Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinolaringologista;
- h) Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).**

- 3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

- 3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de julho de 2021.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação



ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC
Fone: 47 3241-5038

AUTO DE INFRAÇÃO nº 128941/2021

Processo de Baixa: 14560/2020

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: LUCINEIA DIMAS PEREIRA

Endereço: RUA DOUTOR REINALDO SCHMITHAUSEN, 1965 CORDEIROS - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88310000

Inscrição Municipal: 297502

CNPJ/CPF: 10.440.081/0002-85

Descrição da Infração

Deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Prazo regulamentar: até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promoveu o encerramento das atividades.

Im das atividades: 15/04/2020; Data de Protocolo: 06/11/2020; Prazo Legal: 24/06/2020.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003)

e art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020.

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Teor da Legislação

Lei Complementar nº 20/2002

Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

Multa: 03 UFM (redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Decreto nº 11.956/2020

Art. 16 -

5º - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:

I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas;

Montantes	Valor em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou, no mesmo prazo, recolher à Fazenda Municipal a quantia acima descrita. Valor da UFM na data de emissão deste Ato: R\$ 186,50.

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Autoridade Fiscal:

Aline M. Vilela
Auditora Fiscal Municipal
Matrícula 2362701

Ciência do Contribuinte/Responsável

Documento lavrado em: 21/05/2021



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241-5038

AUTO DE INFRAÇÃO 049/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado

Nome: RODOBRASIL TRANSPORTES LTDA - ME

Endereço: Rua Prefeito Manoel Eraldo Muller, nº 5725 - Volta Grande - Navegantes - SC. CEP: 88.371-870

Inscrição Municipal: 296.678

CNPJ/CPF: 15.152.210/0001-72

Descrição da Infração

Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promoveu, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 08/02/2017; Data de Protocolo: 21/02/2019; Prazo Legal: 19/04/2017.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020

Art. 16 - As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:

(...)

§ 5º - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:

(...)

I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.

Lei Complementar Municipal 20/2002

Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

(...)

X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

Montantes	Em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável

Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.

Nome:

Assinatura

Data:

27 de maio de 2021.

Página 1/1



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241-5038

AUTO DE INFRAÇÃO 048/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado

Nome: RESTAURANTE IRMÃ IICELINA LTDA - ME

Endereço: Rua Carlos Otto Priess, nº 55 - São Vicente - Itajaí - SC. CEP: 88.308-560

Inscrição Municipal: 291.649

CNPJ/CPF: 11.497.976/0001-38

Descrição da Infração

Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promoveu, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 31/07/2019; Data de Protocolo: 11/11/2019; Prazo Legal: 09/10/2019.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020

Art. 16 - As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:

(...)

§ 5º - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:

(...)

I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.

Lei Complementar Municipal 20/2002

Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

(...)

X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

Montantes	Em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável

Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.

Nome:

Assinatura

Data:

27 de maio de 2021.

Página 1/1



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241-5038

AUTO DE INFRAÇÃO 031/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado

Nome: SERGIO APARECIDO RIBEIRO PONTES & CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Abdon Cardoso Sacavem, nº 491 - São Paulo - Navegantes - SC. CEP: 88.371-120

Inscrição Municipal: 285.399

CNPJ/CPF: 04.754.781/0001-60

Descrição da Infração

Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promoveu, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 14/02/2020; Data de Protocolo: 16/06/2020; Prazo Legal: 24/04/2020.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020

Art. 16 - As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:

(...)

§ 5º - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:

(...)

I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.

Lei Complementar Municipal 20/2002

Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

(...)

X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

Montantes	Em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável

Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.

Nome:

Assinatura

Data:

4 de maio de 2021.

Página 1/1



ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO CONVENIO 001/2021/SMS/FMS

Extrato do CONVENIO nº 001/2021/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.259.606/0001-58, e a **Fundação Universidade do Vale do Itajaí**, CNPJ nº 84.307.974/0001-02.

Fundamento Legal: o art. 18 *caput*, inciso X e o art. 24 *caput*, parágrafo único, da Lei nº 8.080/90; o art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); o disposto no art. 84-A c/c o art. 84, parágrafo único, II, c/c o art. 3º, IV, todos da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 199, § 1º, da Constituição Federal, c/c o art. 116, da Lei nº 8.666/1993; os arts. 2º e 3º *caput*, da Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde; o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640/1991, com redação alterada através da Lei Municipal nº 4.252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a este instrumento.

Objeto: O presente convênio tem por objeto, a inserção da CONVENIADA no Sistema Único de Saúde como Ponto de Atenção À Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (código de habilitação 2205 – Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade) e Média Complexidade.

Prazo de vigência: 30 de abril de 2022.

Valor: Serão repassados mensalmente a CONVENIADA, recursos financeiros na ordem de **R\$ 262.534,96 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, totalizando **R\$ 3.150.419,52 (Três milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)** por ano.

Dotação Orçamentária: Aplicação diretas- Reserva de Saldo nº 540, 542 e 543.

Fonte de Recurso: Federal/MS/FNS/Estadual/FES/Municipal/SMS/FMS.

Signatários: - Emerson Roberto Duarte - Secretário Municipal de Saúde - Gestor Municipal do SUS – CONVENIENTE. Valdir Cechinel Filho - CONVENIADA.

Data da assinatura: 01 de maio de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação



EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS

Extrato do Vigésimo Quarto Termo Aditivo do Convênio nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das previsões constantes do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS:

- Inclusão da previsão constante na Portaria GM/MS 1.453/2021, de 29/06/2021, relativa à autorização de pagamentos dos leitos de atendimento exclusivo em UTI COVID-19, para a vigência de Junho/2021, concernente às Portarias GM/MS 839/2021, de 29/04/2021, 1.011/2021, de 20/05/2021, 518/2021, de 23/03/2021, 373/2021, de 02/03/2021 e 431/2021, de 11/03/2021.
- Alteração, com impacto financeiro, no Quadro 4, com a inclusão de realização de exames de Anatomia Patológica, para pacientes Unacon, impactando a Clausula segunda – Do Quadro de Valores – Item: Pré Fixado
- Alteração sob forma de remanejamento, das previsões físicas e financeiras dos Quadros 2, 4, 7 e 8, bem como a meta física de cirurgias eletivas, sem impacto financeiro.
- Inclusão da previsão de participação em Mutirões de Cirurgias Eletivas - FAEC, com utilização de faixa específica de numeração de APAC e AII e geração de crédito extra teto, conforme apontamento no Quadro 13.
- Inclusão de realização de Mutirão de Exames em Oftalmologia consoante pactuação e Comunicação Interna Autorizativa.
- Inclusão da previsão de suspensão da obrigatoriedade de manutenção de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas dos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, no âmbito das gestões estadual e municipais, bem como da política hospitalar catarinense, constante na Medida Provisória 243/2021, de 30/06/2021, do Governo do Estado de Santa Catarina, estendendo a vigência da previsão legal até 30/09/2021.

Valor: Será repassado à instituição o valor de **R\$ 13.015.818,97 (Treze milhões, quinze mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)** ao mês, totalizando, **R\$ 108.191.599,67 (Cento e oito milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)** ao ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2022.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENIENTE; Ir. Mécia Tiago Lemes – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 02 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Controle e Avaliação



PORTARIA SMS Nº 027, DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AMBULATORIAIS.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui os membros da Comissão de Avaliação e Descrição de Materiais e Insumos Ambulatoriais, que constavam na portaria SMS nº 021/2019.

Art. 2º Os membros da Comissão de Avaliação e Descrição de Materiais e Insumos Ambulatoriais, considerando a Resolução SMS nº 007/2009, de 11 de novembro de 2019, Jornal nº 2156, Ano XVIII, de 13 de novembro de 2019, serão os seguintes servidores:

- Adrielle da Rosa Correa, técnica de enfermagem, matrícula nº 2161601;
- Michelly Fernanda Fachin, enfermeira, matrícula nº 2319301;
- Claudia Marise Barwinski, enfermeira, matrícula nº 845002;
- Greyce de Souza Lobo Mayer, enfermeira, matrícula nº 1517402;
- Daniele Cristine Túlio, técnica de higiene dental, matrícula nº 2330201;
- Joane Kosiara Werner, enfermeira, matrícula nº 2330501.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SUP-065210

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ sob nº 14.576.552/0001-57. Presidente: Ronaldo Benkendorf, com CPF de nº 751.256.849-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva nas unidades da SEMASA, no Município de Itajaí/SC. O valor Global deste contrato é de R\$ R\$ 2.325.598,92 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 19/07/2021. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 14/07/2021

Itajaí/SC, 14 de julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-GRH-032990

Aditivo nº 004 ao Contrato nº 034/2017

Contratada: MASEG CONSULTORIA & TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTES E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME. CNPJ: 03.468.876/0001-55. Sócios: Junio César Ferreira Anezio, Theresa Ferreira Anezio. Objeto: Aditivo de renovação



referente Contratação de Empresa para Execução e Acompanhamento dos Programas PPRA, LTCAT, PCMSO, Curso de CIPA, Perícia de Processos e Exames Clínicos Admissíveis, Demissionais, Periódicos, de Mudança de Função na Área de Segurança do Trabalho, do período de 20/07/2021 a 20/07/2022, no valor de R\$ 30.705,60 (trinta mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 16/07/2021.

Itajaí/SC, 16 de Julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-065105

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

Contratada: MPB SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 78.221.066/0001-07. Sócio Administrador: Paulo José Aragão – CPF nº 246.006.289-34. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DA BARRAGEM DE CONTENÇÃO DA CUNHA SALINA. O valor Global deste Contrato é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 dias, a contar da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 16/07/2021

Itajaí/SC, 16 de Julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-065105

HOMOLOGAÇÃO

A CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DA BARRAGEM DE CONTENÇÃO DA CUNHA SALINA. Em toda a sua tramitação, foi atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a legislação vigente ao mérito, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação que classificou como vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 a empresa MPB SANEAMENTO LTDA, CNPJ 78.221.066/0001-07, no valor global estimado de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para execução do objeto da presente Licitação.

Itajaí/SC, 16 de Julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL 010/21 - OBJETO: contratação de empresa especializada para Implantação e Operação da Base de Emergência para atendimento e resposta de situações que causem impactos para o meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações portuárias do Porto de Itajaí - SC, operando 24 horas por dia, 365 dias por ano, na área sob responsabilidade da Autoridade Portuária do Porto de Itajaí, bem como com abrangência em toda área do Porto Organizado, e a que venha ser objeto de expansão, conforme demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <http://portoitaiai.com.br/openbuy/portal/licitacoes.php>. SESSÃO DE ABERTURA: 29/07/2021, às 14h30min na Superintendência do Porto de Itajaí. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: 61EFCF0A0BA6ED195688374428707D0068B69372

FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
Processo Sipe 106149/2021

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAJAÍ - APAE, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de : CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PARA DESENVOLVER AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLAS (FÍSICA, MENTAL, INTELECTUAL E SENSORIAL) E SUAS FAMÍLIAS, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, previamente estabelecidos em plano de trabalho, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, residentes no município de Itajaí/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 01.08.2021, PODENDO SER PRORROGADO A BEM DO INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Itajaí, 12 de julho de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 015/2021, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, resultou na seguinte:

Empresas habilitadas:

TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI,
CEPENGE ENGENHARIA LTDA.,
ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.,
QUANTUM ENGENHARIA LTDA.,
MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. e
ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA



Empresa Inabilitada:

VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA

Itajaí, SC 14 de julho de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação e propostas da Tomada de Preços nº 016/2021, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO ESPORTIVO PEDRO HIPÓLITO DE AMORIM, LOCALIZADA NO BAIRRO CORDEIROS**, resultou na seguinte:

Empresas habilitadas:

CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI ME,
VJ COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE TERRAP. EIRELI EPP,
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Empresas classificadas:

CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI ME com valor de R\$444.444,44,
VJ COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE TERRAP. EIRELI EPP com valor de R\$447.497,64
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. com valor de R\$471.579,92

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI ME com valor de R\$444.444,44,

Itajaí, SC 15 de julho de 2021.

Rogério de Camargo
Presidente da Comissão

EXTRATO: 007º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2019

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.338.866/0001-87

QUADRO SOCIETÁRIO: NATASHA MANTAU ,DENNIS MANTAU

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 102151/2021 - 994/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 994/2021-E

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PROF. DIVA VIEIRA ABRANTES.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO PRESENTE CONTRATO, APÓS A DEVIDA ANÁLISE E POSICIONAMENTO DO FISCAL, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 16.536,98 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME PLANILHAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS ANEXAS AO PROCESSO SUPRACITADO

DATA ASSINATURA: 15/07/2021

EXTRATO: 002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2019

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: NEI JOSÉ NOLLI

CPF: 102.421.719-15

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 102615/2021 - 13868/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 13868/2021-E

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 01/08/2021 A 31/07/2022, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DA LOCAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 15/07/2021

VALOR: 36.767,52 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO: CONTRATO Nº 168/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA EPP

CNPJ: 23.080.297/0001-48

QUADRO SOCIETÁRIO: MARIA JULIA PEREIRA

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

REFERÊNCIA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 013/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 78714/2021-E

OBJETO: REFORMA DE SALA DE AULA DA EB GASPAR DA COSTA MORAES

DATA ASSINATURA: 15/07/2021

VALOR: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

EXTRATO: CONTRATO Nº 167/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME

CNPJ: 18.976.492/0001-10

QUADRO SOCIETÁRIO: ANTONIO CARLOS DA MAIA ,DANIEL TRILHA LOPES

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

REFERÊNCIA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 011/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 67186/2021-E

OBJETO: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MANOEL BERNARDES

DATA ASSINATURA: 15/07/2021

VALOR: 85.877,48 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

EXTRATO: CONTRATO Nº 166/2021 FMS

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: CENTRO DIAGNÓSTICO SABETZKI

CNPJ: 00.100.988/0001-60

QUADRO SOCIETÁRIO: JOÃO ALBERTO SABETZKI ,ARTEMIS NICOLACOPULOS SABETZKI

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 FMS

NÚMERO DO PROCESSO: 35950/2021-E

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

DATA ASSINATURA: 14/07/2021

VALOR: 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

EXTRATO: CONTRATO Nº 165/2021 FMS

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: PHD PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 04.911.059/0001-92

QUADRO SOCIETÁRIO: ELISÁRIO PEREIRA NETO ,DANIEL OSEIAS SEZERINO

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 FMS

NÚMERO DO PROCESSO: 35950/2021-E

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

DATA ASSINATURA: 14/07/2021

VALOR: 1.296.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)



EXTRATO: CONTRATO Nº 164/2021 FMS
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: MOVER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 37.530.867/0001-69
QUADRO SOCIETÁRIO: JULIA BARBOSA ,NEIDE MARIA SAPELLI
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 FMS
NÚMERO DO PROCESSO: 35950/2021-E
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
DATA ASSINATURA: 14/07/2021
VALOR: 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

EXTRATO: CONTRATO Nº 163/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: WS LOCAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 75.451.609/0001-86
QUADRO SOCIETÁRIO: NESTOR FERENS ,SUELEN FERENS
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REFERÊNCIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 57652/2021-E
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
DATA ASSINATURA: 14/07/2021
VALOR: 127.989,96 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)



MOVIMENTAÇÃO / CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
PREGÃO Nº 060/2020
SIPE n. 90900/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, CNPJ 33.488.848/0001-60, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de CANCELAMENTO dos itens da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)
2	127 - ABACAXI EM CALDA	UN	JOÃO E MARIA	6,89
28	25587 - BISCOITO SALGADO GERGELIM	PCT	ORQUIDEA	3,89
29	25586 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400G	PCT	ORQUIDEA	3,89
31	146 - BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE, ...	UN	BAUDUÇO	1,90
36	149 - CALDO DE CARNE	CX	APTIL	1,19
37	32897 - CALDO DE GALINHA	CX	APTIL	1,19
38	150 - CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	UN	JP	13,85
48	163 - CHA MATE COM PESSIGO	CX	LEAO	3,64
57	25586 - COOKIES INTEGRAIS CASTANHA DO PARA COM LINDHOLZ E AVEIA	PCT	JASMINE	5,99
58	167 - CRAVO DA INDIA	UN	JP	4,19
62	164 - COCO RALADO FINO, NATURAL	UN	MAIS COCO	3,27
65	170 - DOCE DE FRUTAS, POTES	UN	LUIS ALVENSE	2,49
71	172 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES	UN	BONARE	13,09
77	178 - FARINHA DE TRIGO	PCT	AURIVERDE	2,75
80	183 - FELIJO VERMELHO, TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1 KG.	KG	JARAQUA	8,29
83	48789 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFE 103	UN	BRIGITA	2,10
92	189 - GELATINA SABOR MORANGO, PACOTE 1 KG	KG	NEILAR	5,99
93	190 - GELATINA SABOR LIMA, PACOTE DE 1 KG	KG	NEILAR	5,99
98	195 - IOGURTE SABOR COCO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	PCT	LASAROLI	4,09
99	196 - IOGURTE SABOR MORANGO	PCT	LASAROLI	4,09
104	201 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	L	LANGUIRU	2,71
106	203 - MACARRAO DE SEMOLLA TIPO PARAFUSO	UN	DIANA	1,84
109	207 - MACARRAO TALHARIM	UN	ORQUIDEA	2,59
113	214 - MEL DE ABELHA	UN	APICULTURA COLIN	13,90
121	225 - PESSIGO EM CALDA	UN	JOAO E MARIA	6,29
140	240 - SAGU, CLASSE PEROLA, TIPO 01	UN	JUREIA	2,49
152	250 - VINAGRE DE ALCOOL	UN	HENING	1,30

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 29 de junho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - D.L.C.
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021 SRP
CCCBA88A531CC90A86050F7F843940736DBDFA69
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 03 de agosto de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h30min DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 12 de julho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021 SRP
94C55443775ACCFB3A7FE729D324ADB96D527AB7
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 03 de agosto de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO DE CALHAS, RUFOS E DUTOS PARA DESCIDA DE ÁGUA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 12 de julho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021
21B09007BB63C553A3B092583A0A8150874E4A04
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 05 de agosto de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021 SRP
4A1C32FCD7C81A1E49F84ECA4D2A1754092FD8C4
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 06 de agosto de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 063/2021 REABERTURA
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, mediante as especificações e



condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 05 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2021

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo



MOVIMENTAÇÃO / REEQUILÍBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 PREGÃO Nº 032/2020 FMS SIPE nº 55536/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA REMUNE).

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 13.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **A.G. KIENEN & CIA LTDA**, CNPJ 82.225.947/0001-65, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de REEQUILÍBRIO DE VALOR DO ITEM 16 da Ata de Registro de Preços supracitada, a contar de 1º/04/2021, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL/Serviço	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
16	CARVEDILOL 25mg	COMPRIMIDO	EFES	RS 0,15	RS 0,137

El, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 14 de julho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

A.G. KIENEN & CIA LTDA
Fornecedora

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

1561D70C76BCD6995F07F3CA756C074DB1105BB9

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade EXECUÇÃO DA FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CEI ELÓI CAMILO DA COSTA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. Os envelopes serão abertos às 14h00min do dia 04 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 12 de julho de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

1DEBB7C16EA69B49A4129200EDC30580A16543DA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade REFORMA DO CEI GRAZIELA VIEIRA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 09 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

D7357463E366EA8D16D77614B0BBF5D81B8B951C

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADA NO BAIRRO ITAIPAVA - MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. Os envelopes serão abertos às 15h30min do dia 09 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

1DEBB7C16EA69B49A4129200EDC30580A16543DA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade REFORMA DO CEI GRAZIELA VIEIRA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 09 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

